

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO – PAA

O **Grupo UTC** passou por profundas mudanças definidas por seus Acionistas e implementadas por seus executivos, não somente em termos de Governança Corporativa, com a Nova Estrutura Organizacional (“NEO”), mas também pelo Sistema de *Compliance* estruturado e efetivo desde 2.015, quando o **Grupo UTC** assumiu o compromisso de adotar, em suas relações privadas e públicas, política de tolerância zero com a corrupção e a fraude, a qual passou a integrar todos os seus processos, inaugurando uma nova fase de sua atuação empresarial, pautada por elevado patamar de integridade, ética e transparência. Em março de 2.020, o Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção – SGAA do **Grupo UTC** foi certificado na Norma Internacional. ISO 37.001, fato que coroou o 5º aniversário do Sistema de *Compliance*.

Embora o compromisso com a política de tolerância zero com a corrupção e fraude esteja presente e permeie todo o Sistema de *Compliance* do **Grupo UTC**, os órgãos da Alta Administração (especialmente o Conselho de Administração e as diversas Diretorias Executivas das companhias que compõem o Grupo UTC) entenderam importante salientar os pilares da Política Antissuborno e Anticorrupção do **Grupo UTC** (“PAA”), consolidadas neste documento, para que todas as pessoas que fazem parte do **Grupo UTC**, bem como seus clientes, parceiros, fornecedores, dentre outros, conheçam, pratiquem, contribuam ao aprimoramento e denunciem eventuais desrespeito à PAA (através do Canal de Denúncias – 0800-6016935).

Cumprimento da Legislação Antissuborno e Anticorrupção

Os colaboradores do **Grupo UTC** deverão conhecer e cumprir rigorosamente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013 (“Lei Anticorrupção”), bem como a legislação antissuborno e anticorrupção aplicáveis no Brasil e nos países onde atuar (“Legislação Antissuborno e Anticorrupção”).

Os Departamentos de *Compliance* e Jurídico são responsáveis por manter informados os colaboradores do **Grupo UTC** sobre eventual alteração da Lei Anticorrupção.

Não serão aceitas ou toleradas práticas de quaisquer atos que configurem ou possam configurar violação da PAA ou da Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

Comprometimento com a PAA

Todos os colaboradores do **Grupo UTC**, quando ingressam, não somente recebem a PAA e o Código de Ética e Conduta, bem como treinamento pertinente, mas, também, se comprometem, formalmente, a respeitá-los e cumpri-los, inclusive em relação à Documentação de *Compliance* (composta de normas administrativas (políticas) e procedimentos).

Proibição de Pagamentos Indevidos (Suborno)

É expressamente vedado aceitar, prometer e/ou realizar, direta ou indiretamente, pagamento indevido ou concessão de vantagem com o objetivo de concretizar negócios, influenciar decisões ou induzir qualquer pessoa a conceder permissões indevidas em benefício pessoal ou da empresa, ou, ainda, que, sob qualquer forma, violem a PAA ou a Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

No exercício do cargo ou função, os Colaboradores e terceiros não devem realizar, exigir ou aceitar pagamento indevido, duvidoso ou ilegal (suborno), com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a PAA ou com Legislação Antissuborno e Anticorrupção e/ou com a Documentação de *Compliance* do **Grupo UTC**.

Canal de Denúncias – Divulgação e Encorajamento

Todos os colaboradores do **Grupo UTC** são encorajados a, sempre que necessário, acionar o Canal de Denúncias, o qual é ampla e permanentemente divulgado, de forma convencional e digitalmente, nos sites das empresas que compõem o **Grupo UTC**, em comunicados internos em todos os ambientes de seus escritórios e estabelecimentos.

Assegura-se àquele que reportar violação da PAA ou da Legislação Antissuborno e Anticorrupção, sigilo, anonimato e resposta sobre o tratamento dado ao protocolo aberto.

Descumprimento e Consequências

Todos os colaboradores do **Grupo UTC**, desde o primeiro momento, são cientificados e treinados sobre a PAA, o Código de Ética e Conduta, consequentemente, a Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

De igual modo, todos são cientificados e treinados sobre as consequências decorrentes da violação da PAA, do Código de Ética e Conduta, e da Legislação Antissuborno e Anticorrupção, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares previstas, que, no limite, poderá resultar no rompimento do vínculo trabalhista ou comercial, conforme o caso, sem prejuízo das consequências previstas na Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

Estrutura de *Compliance*

O Departamento de *Compliance*, criado em 2.015, está organizado e estruturado com todas as suas atividades compartilhadas entre todas as empresas que compõem o **Grupo UTC**, cuja missão é zelar e fazer com que sejam cumpridos não somente todos os elementos do Sistema de *Compliance*, mas também a PAA e a Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

Além disto, o **Grupo UTC** possui Comitê de Ética (com funções deliberativas) ativo e efetivo e mantém o seu Canal de Denúncias (independente) disponível e acessível 24 horas por dia, sete dias por semana, que pode ser acionado através do 0800-6016935.

Autoridade e Independência do *Compliance*

O Departamento de *Compliance*, que conta com total apoio dos Acionistas, e dos membros do Conselho de Administração e das Diretorias Executivas das empresas que compõem o Grupo UTC, possui autoridade e independência necessárias para o exercício pleno de suas funções para zelar e fazer cumprir o Sistema de *Compliance*, inclusive a PAA e a Legislação Antissuborno e Anticorrupção.

Melhoria Contínua do Sistema de *Compliance*

O Sistema de *Compliance* prevê e a Alta Administração deve garantir a melhoria contínua do Sistema de *Compliance*, especialmente do SGAA.

Adequação ao Propósito do Grupo UTC

O Sistema de *Compliance* foi concebido e está estruturado para o propósito das empresas que compõem o **Grupo UTC**.

UTC PARTICIPAÇÕES S.A.

(Aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de Setembro de 2.020)